



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 604

Institui a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Direito dos Animais, com o objetivo de defender e garantir políticas públicas de proteção dos animais no âmbito do Município de Pelotas.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesas dos animais.

Parágrafo único. Os parlamentares desta casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar através de aprovação de resolução interna da Câmara Municipal, devendo ser comunicada à coordenação provisória através de correspondência oficial.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste Município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local Estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão a forma de seu funcionamento.

Art. 6º A Câmara Municipal de Pelotas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de outubro de 2015.

Vereador Ademar Ornel
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Rafael Amaral
1º Secretário